



**PROCON**  
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR  
MARACANAÚ



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ

**SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MARACANAÚ**

DADOS DO ATENDIMENTO

Número do Acompanhamento: 24.03.0564.001.00018-3

Data/Hora de Abertura: 07/03/2024 às 12:14:07

Credenciada: Procon Municipal de Maracanaú - CE

Posto de Atendimento: Procon Municipal de Maracanaú - CE

Técnico do Atendimento: JOSÉ VALCLÉCIO DA SILVA DE SOUSA

Origem do Atendimento: Presencial

DADOS DO CONSUMIDOR

Nome do Consumidor: LUZIA FERREIRA ALBUQUERQUE

CPF do Consumidor: 073.343.033-34

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Nome Fantasia	Razão Social	CNPJ/CPF	Número de Atendimento
Uze	UZE PROMOTORA DE VENDAS LTDA	20.275.263/0001-10	24.03.0564.001.00018-301

DADOS DA RECLAMAÇÃO

1J817213766BR ✓

Como Comprou/Contratou: Loja física

Área: Serviços Financeiros

Assunto: Cartão de Crédito / Cartão de Débito / Cartão de Loja

Problema: Dificuldade / atraso na devolução de valores pagos / reembolso / retenção de valores

Relato:

Relata a consumidora que é cliente do FRANGOLÂNDIA e fez um cartão de crédito UZE( final: 6010). Ocorre que a consumidora fez uma renegociação e pagou no dia 06.12.2024 o valor R\$ 1.497,50. Afirma a consumidora que pagou o valor alto, pois o valor era menor em torno de R\$ 600 reais e a consumidora está recebendo varias ligações cobrando anuidade, referente a um cartão de crédito que desconhece.

Pedido: Requer a consumidora esclarecimentos, e o reembolso do valor pago.



**PROCON**  
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR  
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ

**SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MARACANAÚ**

TRATATIVAS

---

07/03/2024 - Audiência

Situação: Aberta



**PROCON**  
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR  
MARACANAÚ



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ

**SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MARACANAÚ**

**NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA**

Número de Atendimento: 2403056400100018301

Ao representante legal de:

**DADOS DO FORNECEDOR**

Razão Social: UZE PROMOTORA DE VENDAS LTDA

Nome Fantasia: Uze

CPF/CNPJ: 20.275.263/0001-10

Endereço de Correspondência:

Telefone Institucional: (71) 3555-5151

E-mail Institucional: fernanda.santos@uzecartoes.com.br, atendimento@uzecartoes.com.br

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **01/04/2024 às 09:00** horas, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado, para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

**DADOS DO CONSUMIDOR(A)**

Consumidor(a): LUZIA FERREIRA ALBUQUERQUE – CNPJ/CPF: 073.343.033-34

Endereço: Rua 9 - N°55 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-300

Telefone: (85) 9976-8602



**PROCON**  
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR  
MARACANAÚ

**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ**

**SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MARACANAÚ**

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)

Relato:

Relata a consumidora que é cliente do FRANGOLÂNDIA e fez um cartão de crédito UZE( final: 6010). Ocorre que a consumidora fez uma renegociação e pagou no dia 06.12.2024 o valor R\$ 1.497,50. Afirma a consumidora que pagou o valor alto, pois o valor era menor em torno de R\$ 600 reais e a consumidora está recebendo varias ligações cobrando anuidade, referente a um cartão de crédito que desconhece.

Pedido: Requer a consumidora esclarecimentos, e o reembolso do valor pago.

Maracanaú/CE, 07 de Março de 2024 .

---

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias

PROCON - MARACANAÚ

Assinado por certificação digital

Recebido por (assinatura): \_\_\_\_\_

Nome do funcionário/responsável (legível): \_\_\_\_\_

PREFEITURA DE MARACANAU - P.M. MARACANAU - P.M. MARACANAU - P.M. MARACANAU  
 Rubrica  
 Nº 06



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Nº 2005025010990-26 Nº de Cadastro 11/5/2007

NOME LUZIA FERREIRA ALBUQUERQUE

FILIAÇÃO SILVESTRE FERREIRA DE ALBUQUERQUE E FRANCISCA MARTA DO CARMO

NATURALIDADE COELHO NETO-MA DATA DE NASCIMENTO 15/1/1948

DOC. ORIGEM CERT. CASAM. 23.048 L B/41 F 268 2A ZONA FORTALEZA/CE

CPF LD. ANT. 619099

FORTALEZA CE ASSINATURA DO DIRETOR

Nº 230888

---

EM BRANCO

EM BRANCO

PREFEITURA DE MARACANA  
N.º 07  
Rubrica:  
Fis.:  
Rubrica:  
COMPROVANTE  
PREFEITURA MUNICIPAL  
MARACANA



Ministério da Fazenda  
Receita Federal



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número  
073.343.033-34

Nome  
LUZIA FERREIRA ALBUQUERQUE

Nascimento  
15/01/1948

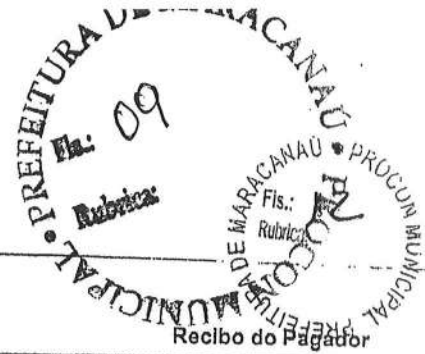
EM BRANCO

EM BRANCO



EM BRANCO

EM BRANCO



BANCO SANTANDER | 033-7

Local de Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA					Vencimento 02/06/2023	
Beneficiário OMNI S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS					Agência/Código Beneficiário 2271-0/000008625-8	
Data do Documento 02/06/2023	Num do Documento 0000035869682	Espécie Doc. BCC	Conta N	Data do Processamento 02/06/2023	Nosso Número 0000035869682	
Uso do Banco	Carteira 101	Espécie R\$	Quantidade	Valor x	Débito	
Instruções (Todas as informações deste boleto são de exclusiva responsabilidade do beneficiário) PAGAMENTOS INFERIORES AO VALOR DO PARCELAMENTO DA FATURA OU APO'S O VENCIMENTO ORIGINAL DA FATURA, INCIDIRA-O ENCARGOS NA PROXIMA FATURA. SR CAIXA, NA-O RECEBER O PAGAMENTO EM CHEQUE DÚVIDAS ENTRE EM CONTRATO: CENTRAL NEGOCIAÇÃO 0800 701 0471 PARA SP CAPITAL (11)3587-1618					(-) Desconto/abatimento	
					(+) Outros acréscimos	
					(=) Valor do Documento 1.612,94	
					(+) Mora/multa	
					(-) Valor Cobrado	
Pagador LUZIA FERREIRA ALBUQUERQUE					CPF : 073.343.033-34	
Secador/Assista					Código do bobe Autenticação mecânica	

BANCO SANTANDER | 033-7

Ficha de Caixa

Local de Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA					Vencimento 02/06/2023	
Beneficiário OMNI S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS					Agência/Código Beneficiário 2271-0/000008625-8	
Data do Documento 02/06/2023	Num do Documento 0000035869682	Espécie Doc. BCC	Conta N	Data do Processamento 02/06/2023	Nosso Número 0000035869682	
Uso do Banco	Carteira 101	Espécie R\$	Quantidade	Valor x	Débito	
Instruções (Todas as informações deste boleto são de exclusiva responsabilidade do beneficiário) PAGAMENTOS INFERIORES AO VALOR DO PARCELAMENTO DA FATURA OU APO'S O VENCIMENTO ORIGINAL DA FATURA, INCIDIRA-O ENCARGOS NA PROXIMA FATURA. SR CAIXA, NA-O RECEBER O PAGAMENTO EM CHEQUE DÚVIDAS ENTRE EM CONTRATO: CENTRAL NEGOCIAÇÃO 0800 701 0471 PARA SP CAPITAL (11)3587-1618					(-) Desconto/abatemento	
					(+) Outros acréscimos	
					(=) Valor do Documento 1.612,94	
					(+) Mora/multa	
					(-) Valor Cobrado	
Pagador LUZIA FERREIRA ALBUQUERQUE					CPF : 073.343.033-34	
Secador/Assista					Código de baixa Autenticação mecânica	

BANCO SANTANDER | 033-7

03399008622580000035586968201011393690000161294

Local de Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA					Vencimento 02/06/2023	
Beneficiário OMNI S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS					Agência/Código Beneficiário 2271-0/000008625-8	
Data do Documento 02/06/2023	Num do Documento 0000035869682	Espécie Doc. BCC	Conta N	Data do Processamento 02/06/2023	Nosso Número 0000035869682	
Uso do Banco	Carteira 101	Espécie R\$	Quantidade	Valor x	Débito	
Instruções (Todas as informações deste boleto são de exclusiva responsabilidade do beneficiário) PAGAMENTOS INFERIORES AO VALOR DO PARCELAMENTO DA FATURA OU APO'S O VENCIMENTO ORIGINAL DA FATURA, INCIDIRA-O ENCARGOS NA PROXIMA FATURA. SR CAIXA, NA-O RECEBER O PAGAMENTO EM CHEQUE DÚVIDAS ENTRE EM CONTRATO: CENTRAL NEGOCIAÇÃO 0800 701 0471 PARA SP CAPITAL (11)3587-1618					(-) Desconto/abatemento	
					(+) Outros acréscimos	
					(=) Valor do Documento 1.612,94	
					(+) Mora/multa	
					(-) Valor Cobrado	
Pagador LUZIA FERREIRA ALBUQUERQUE					CPF : 073.343.033-34	
Secador/Assista					Código de baixa Autenticação mecânica	

*1ª Parcela de 12. (Apostos) 02/06/2023*

*999,63*

**EM BRANCO**

uze

# Ola, LUZIA!

## Esta e a sua fatura de julho no valor total de R\$435,96.

Nº do cartão:

6365 98XX XXXX 6010

Data de fechamento da fatura: 28/06/23

Valor total: R\$435,96

Vencimento: 10/07/23

Pagamento mínimo (a partir de)\*: R\$435,96

Parcelamento: Até 12 X R\$80,99

Limite total: R\$3.378,70

Para saber o limite disponível favor consultar através dos canais como: suaufatura.biz.com.br, Central de Relacionamento, ou aplicativo.

\*Sujeito a cobrança de encargos sucessivos.

## Resumo:

Total da fatura anterior: R\$1.612,94

Pagamento recebido: R\$1.912,57

Débitos, despesas e serviços: R\$735,59

## Transações

Data	Descritivo	Crédito	Débito
	Saldo Anterior - Vencimento 10/06		1.612,94
24/03	Parc Fatura Venc 10 03 4/7		108,18
02/06	Pagamento Tef PI	-299,63	
02/06	Saldo Financiamento Devido Parcto Fatura	-1.000,32	
02/06	Saldo Financiamento Pendente Parcto Fatura	-612,62	
02/06	Iof Principal		2,18
02/06	Parc Fatura Venc 10 06 1/12		299,63
02/06	Parc Fatura Venc 10 06 2/12		299,63
28/06	Pacote Sms		5,99
28/06	Seguro Perda Ou Roubo		4,99
28/06	Anuidade		14,99
	<b>Subtotal (em R\$)</b>	<b>-1.912,57</b>	<b>2.348,53</b>
	<b>Total da Fatura (em R\$)</b>		<b>435,96</b>

## Comunicados:

Comunicamos que seu débito com a OMNI CFI S.A. foi transferido para DM CARTÕES DE CRÉDITO S/A e, devido à cessão, passa a ser a única credora (art. 290 C.C.). Em caso de dúvidas, ligue: 0800 077 6266.

Para consultar o contrato do seu cartão acesse: [uzecartoes.com.br/omni/contrato](http://uzecartoes.com.br/omni/contrato)  
 OMNI S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.  
 CNPJ: 92.228.410/0001-02 End. Av. S7o Gabriel, 555. 5 andar.  
 Jardim Paulista, S7o Paulo - SP CEP 01435-001

## Financiamento desta Fatura

Pode qualquer valor entre R\$238,06 e R\$435,95 e o saldo restante em 12x.

## Parcelamento desta Fatura

Até o vencimento desta fatura, faça o pagamento no valor exato de uma das opções abaixo:

02 X R\$	238,05
03 X R\$	172,24
04 X R\$	139,85
05 X R\$	120,84
06 X R\$	108,50
07 X R\$	99,98
08 X R\$	93,82
09 X R\$	89,24
10 X R\$	85,78
11 X R\$	83,08
12 X R\$	80,99

Para verificar outras opções de parcelamento, fale com a nossa Central de Relacionamento.

## Fale com a Central para:

- Antecipar o parcelamento da sua fatura;
- Realizar um parcelamento após a data de vencimento da fatura.

Caso esta fatura nºº seja paga até a sua data de vencimento, a próxima conterá juros e encargos.

## CENTRAL DE RELACIONAMENTO

3004 0800  
(Capitais e Regiões Metropolitanas)

0800 703 9391  
(Demais Localidades)

## OUTROS CONTATOS

0800 701 0412  
(Ouvidoria) Horário de atendimento:  
Em dias úteis das 9h às 18h

0800 077 6266  
(Sac)

## Juros e Encargos

Credito rotativo 20,99% a.m.  
 Parcelamento de Fatura 18,99% a.m.  
 Financiamento de Fatura 18,99% a.m.  
 Compra parcelada com juros 8,49% a.m.  
 Mora 1,00% a.m.  
 Multa 2,00%  
 Atraso 20,99% a.m.  
 IOF 0,01% dia + 0,38% adicional  
 IOF Despesas no exterior 0,00%  
 CET Atraso (21,62% a.m.) (947,27% a.a.)  
 CET Saque (0,63% a.m.) (7,78% a.a.)  
 CET Parcelamento de Fatura (19,62% a.m.) (760,04% a.a.)  
 CET Financiamento de Fatura (19,64% a.m.) (760,04% a.a.)  
 CET Compras Parceladas com Juros (8,93% a.m.) (179,11% a.a.)  
 CET Credito Rotativo (21,62% a.m.) (947,27% a.a.)  
 CET Maximo 947,27 a.a.

## Encargos para o proximo periodo

Credito rotativo 21,99% a.m.  
 Parcelamento de fatura 20,99% a.m.  
 Financiamento de fatura 20,99% a.m.  
 Compra parcelada com juros (9,49% a.m.) (196,82% a.a.)  
 CET Atraso (22,62% a.m.) (1.055,41% a.a.)  
 CET Saque (0,63% a.m.) (7,78% a.a.)  
 CET Parcelamento de Fatura (21,69% a.m.) (954,53% a.a.)  
 CET Financiamento de Fatura (21,69% a.m.) (954,53% a.a.)  
 CET Compras Parceladas com Juros (9,95% a.m.) (212,14% a.a.)  
 CET Credito Rotativo (21,62% a.m.) (947,27% a.a.)  
 CET Maximo 1.055,41% a.a.

1000

1000

1000

1000



# Ola, LUZIA!

## Esta e a sua fatura de novembro no valor total de R\$714,79.

Nº do cartão:

**6365 98XX XXXX 6010**

Data de fechamento da fatura: 29/10/23

Valor total: R\$714,79

Vencimento: 10/11/23

Pagamento mínimo (a partir de)\*: R\$616,95

Parcelamento: Até 12 X R\$132,78

Limite total: R\$3.378,70

**Resumo:**

Total da fatura anterior: R\$593,54

Pagamento recebido: R\$885,17

Debitos, despesas e serviços: R\$1.006,42

Para saber o limite disponível favor consultar através dos canais como: suafatura.biz.com.br, Central de Relacionamento, ou aplicativo.

\*Sujeito à cobrança de encargos rotativos.

**Transações**

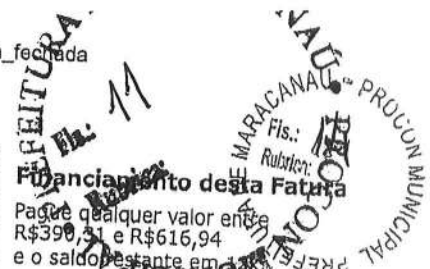
Data	Descritivo	Crédito	Débito
	Saldo Anterior - Vencimento 10/10		593,54
02/06	Parc Fatura Venc 10 06 6/12		→ 299,63
04/07	Parc Fatura Venc 10 07 4/6		40,53
02/08	Parc Fatura Venc 10 08 3/6		51,92
02/09	Parc Fatura Venc 10 09 2/6		67,32
04/10	Saldo Financiamento Devido Parcto Fatura	-301,91	
04/10	Pagamento Tef PI	-291,63	
04/10	Saldo Financiamento Pendente Parcto Fatura	-291,63	
04/10	Entrada Financiamento Parcto Fatura		→ 291,63
04/10	Parc Fatura Venc 10 10 1/6		→ 89,74
27/10	Uze Super Frangolandia Ce		→ 135,68
27/10	Uze Super Frangolandia Ce		→ 4,09
29/10	Anuidade		• 14,90 •
29/10	Pacote Sms		• 5,99 •
29/10	Seguro Perda Ou Roubo		• 4,99 •
	<b>Subtotal (em R\$)</b>	<b>-885,17</b>	<b>1.599,96</b>
	<b>Total da Fatura (em R\$)</b>		<b>714,79</b>

**Comunicados:**

Comunicamos que seu débito com a OMNI CFI S.A. foi transferido para DM CARTÕES DE CRÉDITO S/A e, devido à cessão, passa a ser a única credora (art. 290 C.C.). Em caso de dúvidas, ligue: 0800 077 6266.

Para consultar o contrato do seu cartão acesse: [uzecartoes.com.br/omni/contrato](http://uzecartoes.com.br/omni/contrato)

OMNI S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.  
 CNPJ: 92.228.410/0001-02 End. Av. Sº Gabriel, 555. 5º andar,  
 Jardim Paulista, Sº Paulo - SP CEP 01435-001



**Financiamento desta Fatura**

Pague qualquer valor entre R\$390,31 e R\$616,94 e o saldo restante em 12x

**Parcelamento desta Fatura**

Ate o vencimento desta fatura, faça o pagamento no valor exato de uma das opções abaixo:

- 02 X R\$ 390,30
- 03 X R\$ 282,39
- 04 X R\$ 229,30
- 05 X R\$ 198,12
- 06 X R\$ 177,90
- 07 X R\$ 163,93
- 08 X R\$ 153,84
- 09 X R\$ 146,33
- 10 X R\$ 140,63
- 11 X R\$ 136,22
- 12 X R\$ 132,78

Para verificar outras opções de parcelamento, fale com a nossa Central de Relacionamento.

**Fale com a Central para:**

- Antecipar o parcelamento da sua fatura;
- Realizar um parcelamento após a data de vencimento da fatura.

Caso esta fatura não seja paga até a sua data de vencimento, a próxima contera juros e encargos.

**CENTRAL DE RELACIONAMENTO**

3004 0800  
 (Capitais e Regiões Metropolitanas)  
 0800 703 9391  
 (Demais Localidades)

**OUTROS CONTATOS**

0800 701 0412  
 (Ouvidoria) Horário de atendimento:  
 Em dias úteis das 9h às 18h  
 0800 077 6266  
 (Sac)

**Juros e Encargos**

Credito rotativo 20,99% a.m  
 Parcelamento de Fatura 10,99% a.m  
 Financiamento de Fatura 10,99% a.m  
 Compra parcelada com Juros 0,49% a.m  
 Mora 1,00% a.m  
 Multa 2,00%  
 Atraso 20,99% a.m  
 IOF 0,01% dia + 0,38% adicional  
 IOF Despesas no exterior 0,00%  
 CET Atraso (21,62% a.m) (947,27% a.a)  
 CET Saque (0,63% a.m) (7,78% a.a)  
 CET Parcelamento de Fatura (19,62 a.m) (760,04% a.a)  
 CET Financiamento de Fatura (19,64% a.m) (760,04% a.a)  
 CET Compras Parceladas com Juros (0,93% a.m) (179,11% a.a)  
 CET Credito Rotativo (21,62 a.m) (947,27% a.a)  
 CET Maximo 947,27 a.a

**Encargos para o proximo periodo**

Credito rotativo 21,99% a.m  
 Parcelamento de fatura 20,99% a.m  
 Financiamento de fatura 20,99% a.m  
 Compra parcelada com Juros (9,49% a.m) (196,82% a.a)  
 CET Atraso (22,62% a.m) (1.055,41% a.a)  
 CET Saque (0,63% a.m) (7,78% a.a)  
 CET Parcelamento de Fatura (21,68% a.m) (953,49% a.a)  
 CET Financiamento de Fatura (21,69% a.m) (954,53% a.a)  
 CET Compras Parceladas com Juros (9,95% a.m) (212,14% a.a)  
 CET Credito Rotativo (21,62% a.m) (947,27% a.a)  
 CET Maximo 1.055,41% a.a

EM BRANCO

uze

# Ola, LUZIA!

## Esta e a sua fatura de outubro no valor total de R\$593,54.

Nº do cartão:  
**6365 98XX XXXX 6010**

Data de fechamento da fatura: 28/09/23  
Valor total: R\$593,54  
Vencimento: 10/10/23  
Pagamento mínimo (a partir de)\*: R\$593,54  
Parcelamento: Até 12 X R\$110,26  
Limite total: R\$3.378,70

Resumo:  
Total da fatura anterior: R\$526,14  
Pagamento recebido: R\$825,77  
Débitos, despesas e serviços: R\$893,17

Para saber o limite disponível favor consultar através dos canais como: suafatura.biz.com.br, Central de Relacionamento, ou aplicativo.

\*Sujeito às condições de crédito da instituição.

### Transações

Data	Descrição	Crédito	Débito
	<b>Saldo Anterior - Vencimento 10/09</b>		<b>526,14</b>
24/03	Parc Fatura Vencido 10 03 7/7		108,18
02/06	Parc Fatura Vencido 10 06 5/12		299,63
02/07	Iof Principal		0,08
04/07	Parc Fatura Vencido 10 07 3/6		40,53
02/08	Parc Fatura Vencido 10 08 2/6		51,92
02/09	Saldo Financiamento Pendente Parcto Fatura	-299,63	
02/09	Entrada Financiamento Parcto Fatura		299,63
02/09	Pagamento Tef PI	-299,63	
02/09	Saldo Financiamento Devido Parcto Fatura	-226,51	
02/09	Parc Fatura Vencido 10 09 1/6		67,32
28/09	Pacote Sms		5,99
28/09	Seguro Perda Ou Roubo		4,99
28/09	Anuidade		14,90
	<b>Subtotal (em R\$)</b>		<b>1.419,31</b>
	<b>Total da Fatura (em R\$)</b>	<b>-825,77</b>	<b>593,54</b>

### Comunicados:

Comunicamos que seu débito com a OMNI CFI S.A. foi transferido para DM CARTÕES DE CRÉDITO S/A e, devido à cessão, passa a ser a única credora (art. 290 C.C.). Em caso de dúvidas, ligue: 0800 077 6266.

Para consultar o contrato do seu cartão acesse: [uzecartoes.com.br/omni/contrato](http://uzecartoes.com.br/omni/contrato)  
OMNI S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.  
CNPJ: 92.228.410/0001-02 End. Av. S7o Gabriel, 555. 5 andar.  
Jardim Paulista, S7o Paulo - SP CEP 01435-001

### Financiamento desta Fatura

Pague qualquer valor entre R\$324,10 e R\$593,53 e o saldo restante em 12x.

### Parcelamento desta Fatura

Ate o vencimento desta fatura, faça o pagamento no valor exato de uma das opções abaixo:

02 X R\$	324,10
03 X R\$	234,49
04 X R\$	190,40
05 X R\$	164,52
06 X R\$	147,73
07 X R\$	136,11
08 X R\$	127,73
09 X R\$	121,51
10 X R\$	116,78
11 X R\$	113,12
12 X R\$	110,26

Para verificar outras opções de parcelamento, fale com a nossa Central de Relacionamento.

### Fale com a Central para:

- Antecipar o parcelamento da sua fatura;
- Realizar um parcelamento após a data de vencimento da fatura.

Caso esta fatura não seja paga até a sua data de vencimento, a próxima conterá juros e encargos.

### CENTRAL DE RELACIONAMENTO

**3004 0800**  
(Capitais e Regiões Metropolitanas)  
**0800 703 9391**  
(Demais Localidades)

### OUTROS CONTATOS

**0800 701 0412**  
(Ouvidoria) Horário de atendimento:  
Em dias úteis das 9h às 18h

**0800 077 6266**  
(Sac)

### Juros e Encargos

Credito rotativo 20,99% a.m  
Parcelamento de Fatura 18,99% a.m  
Financiamento de Fatura 18,99% a.m  
Compra parcelada com Juros 8,49% a.m  
Mora 1,00% a.m  
Multas 2,00%  
Atraso 20,99% a.m  
IOF 0,01% dia + 0,38% adicional  
IOF Despesas no exterior 0,00%  
CET Atraso (21,62% a.m) (947,27% a.a)  
CET Saque (0,63% a.m) (7,78% a.a)  
CET Parcelamento de Fatura (19,62 a.m) (760,04% a.a)  
CET Financiamento de Fatura (19,64% a.m) (760,04% a.a)  
CET Compras Parceladas com Juros (8,93% a.m) (179,11% a.a)  
CET Credito Rotativo (21,62 a.m) (947,27% a.a)  
CET Maximo 947,27 a.a

### Encargos para o proximo periodo

Credito rotativo 21,99% a.m  
Parcelamento de fatura 20,99% a.m  
Financiamento de fatura 20,99% a.m  
Compra parcelada com Juros (9,49% a.m) (196,82% a.a)  
CET Atraso (22,62% a.m) (1.055,41% a.a)  
CET Saque (0,63% a.m) (7,78% a.a)  
CET Parcelamento de Fatura (21,69% a.m) (954,53% a.a)  
CET Financiamento de Fatura (21,69% a.m) (954,53% a.a)  
CET Compras Parceladas com Juros (9,95% a.m) (212,14% a.a)  
CET Credito Rotativo (21,62% a.m) (947,27% a.a)  
CET Maximo 1.055,41% a.a

**EM BRANCO**

uze

# Ola, LUZIA!

## Esta e a sua fatura de setembro no valor total de R\$526,14.

Nº do cartão:

6365 98XX XXXX 6010

Data de fechamento da fatura: 27/08/23

Valor total: R\$526,14

Vencimento: 10/09/23

Pagamento mínimo (a partir de)\*: R\$526,14

Parcelamento: Até 12 X R\$97,74

Limite total: R\$3.378,70

Resumo:

Total da fatura anterior: R\$474,31

Pagamento recebido: R\$773,94

Debitos, despesas e serviços: R\$825,77

Para saber o limite disponível favor consultar através dos canais como: suafatura.biz.com.br, Central de Relacionamento, ou aplicativo.

\*Sujeito a restrição de encargos rotativos.

### Transações

Data	Descrição	Crédito	Débito
	Saldo Anterior - Vencimento 10/08		474,31
24/03	Parc Fatura Vencido 10 03 6/7		108,18
02/06	Parc Fatura Vencido 10 06 4/12		299,63
04/07	Parc Fatura Vencido 10 07 2/6		40,53
02/08	Entrada Financiamento Parcto Fatura		299,63
02/08	Saldo Financiamento Pendente Parcto Fatura	-299,63	
02/08	Saldo Financiamento Devido Parcto Fatura	-174,68	
02/08	Pagamento Tef Pl	-299,63	
02/08	Parc Fatura Vencido 10 08 1/6		51,92
27/08	Pacote Sms		5,99
27/08	Seguro Perda Ou Roubo		4,99
27/08	Anuidade		14,90
	Subtotal (em R\$)	-773,94	1.300,08
	Total da Fatura (em R\$)		526,14

### Comunicados:

Comunicamos que seu débito com a OMNI CFI S.A. foi transferido para DM CARTÕES DE CRÉDITO S/A e, devido à cessação, passa a ser a única credora (art. 290 C.C.). Em caso de dúvidas, ligue: 0800 077 6266.

Para consultar o contrato do seu cartão acesse: [uzecartoes.com.br/omni/contrato](http://uzecartoes.com.br/omni/contrato)  
 OMNI S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.  
 CNPJ: 92.228.410/0001-02 End. Av. São Gabriel, 555. 5 andar.  
 Jardim Paulista, São Paulo - SP CEP 01435-001



### Encargos desta Fatura

Pague qualquer valor entre R\$ 287,29 e R\$ 526,14 e o saldo restante em 12x.

### Parcelamento desta Fatura

Até o vencimento desta fatura, faça o pagamento no valor exato de uma das opções abaixo:

02 X R\$	287,29
03 X R\$	207,87
04 X R\$	168,79
05 X R\$	145,83
06 X R\$	130,94
07 X R\$	120,67
08 X R\$	113,23
09 X R\$	107,71
10 X R\$	103,51
11 X R\$	100,27
12 X R\$	97,74

Para verificar outras opções de parcelamento, fale com a nossa Central de Relacionamento.

### Fale com a Central para:

- Antecipar o parcelamento da sua fatura;
- Realizar um parcelamento após a data de vencimento da fatura.

Caso esta fatura não seja paga até a sua data de vencimento, a próxima conterá juros e encargos.

### CENTRAL DE RELACIONAMENTO

3004 0800  
 (Capitais e Regiões Metropolitanas)  
 0800 703 9391  
 (Demais Localidades)

### OUTROS CONTATOS

0800 701 0412  
 (Ouvidoria) Horário de atendimento:  
 Em dias úteis das 9h às 18h

0800 077 6266  
 (Sac)

### Juros e Encargos

Credito rotativo 20,99% a.m  
 Parcelamento de Fatura 18,99% a.m  
 Financiamento de Fatura 18,99% a.m  
 Compra parcelada com Juros 8,19% a.m  
 Hora 1,00% a.m  
 Multa 2,00%  
 Atraso 20,99% a.m  
 IOF 0,01% dia + 0,38% adicional  
 IOF Despesas no exterior 0,00%  
 CET Atraso (21,82% a.m) (947,27% a.a)  
 CET Saque (0,63% a.m) (7,78% a.a)  
 CET Parcelamento de Fatura (19,62% a.m) (760,04% a.a)  
 CET Financiamento de Fatura (19,64% a.m) (760,04% a.a)  
 CET Compras Parceladas com Juros (8,93% a.m) (179,11% a.a)  
 CET Credito Rotativo (21,62% a.m) (947,27% a.a)  
 CET Maximo 947,27 a.a

### Encargos para o proximo periodo

Credito rotativo 21,99% a.m  
 Parcelamento de fatura 20,99% a.m  
 Financiamento de fatura 20,99% a.m  
 Compra parcelada com Juros (9,49% a.m) (196,82% a.a)  
 CET Atraso (22,62% a.m) (1.055,41% a.a)  
 CET Saque (0,63% a.m) (7,78% a.a)  
 CET Parcelamento de Fatura (21,69% a.m) (954,53% a.a)  
 CET Financiamento de Fatura (21,69% a.m) (954,53% a.a)  
 CET Compras Parceladas com Juros (9,95% a.m) (212,14% a.a)  
 CET Credito Rotativo (21,62% a.m) (947,27% a.a)  
 CET Maximo 1.055,41% a.a

EM BRANCO



# Ola, LUZIA!

## Esta e a sua fatura de agosto no valor total de R\$474,31.

Nº do cartão:

**6365 98XX XXXX 6010**

Data de fechamento da fatura: 29/07/23

Valor total: R\$474,31

Vencimento: 10/08/23

Pagamento mínimo (a partir de)\*: R\$474,31

Parcelamento: Até 12 X R\$88,10

Limite total: R\$3.378,70

Resumo:

Total da fatura anterior: R\$435,96

Pagamento recebido: R\$735,59

Debitos, despesas e serviços: R\$773,94

Para saber o limite disponível favor consultar através dos canais como: [suafatura.biz.com.br](http://suafatura.biz.com.br), Central de Relacionamento, ou aplicativo.

\*Subjetivo a cobrança de encargos rurais

### Transações

Data	Descritivo	Crédito	Débito
	<b>Saldo Anterior - Vencimento 10/07</b>		<b>435,96</b>
24/03	Parc Fatura Vencido 10 03 5/7		108,18
02/06	Parc Fatura Vencido 10 06 3/12		299,63
04/07	Entrada Financiamento Parcto Fatura		299,63
04/07	Saldo Financiamento Pendente Parcto Fatura	-299,63	
04/07	Saldo Financiamento Devido Parcto Fatura	-136,33	
04/07	Pagamento Tef PI	-299,63	
04/07	Parc Fatura Vencido 10 07 1/6		40,53
29/07	Seguro Perda Ou Roubo		4,99
29/07	Pacote Sms		5,99
29/07	Anuidade		14,99
	<b>Subtotal (em R\$)</b>	<b>-735,59</b>	<b>1.209,90</b>
	<b>Total da Fatura (em R\$)</b>		<b>474,31</b>

### Comunicados:

Comunicamos que seu débito com a OMNI CFI S.A. foi transferido para DM CARTÕES DE CRÉDITO S/A e, devido à cessão, passa a ser a única credora (art. 290 C.C.). Em caso de dúvidas, ligue: 0800 077 6266.

Para consultar o contrato do seu cartão acesso: [uzecartoes.com.br/omni/contrato](http://uzecartoes.com.br/omni/contrato)

OMNI S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.  
CNPJ: 92.228.410/0001-02 End. Av. S7o Gabriel, 555. 5 andar.  
Jardim Paulista, S7o Paulo - SP CEP 01435-001

### Financiamento desta Fatura

Pague qualquer valor entre R\$259,00 e R\$474,30 e o saldo restante em 12x.

### Parcelamento desta Fatura

Ate o vencimento desta fatura, faça o pagamento no valor exato de uma das opções abaixo:

02 X R\$	258,99
03 X R\$	187,39
04 X R\$	152,15
05 X R\$	131,47
06 X R\$	118,04
07 X R\$	108,78
08 X R\$	102,08
09 X R\$	97,10
10 X R\$	93,32
11 X R\$	90,38
12 X R\$	88,10

Para verificar outras opções de parcelamento, fale com a nossa Central de Relacionamento.

### Fale com a Central para:

- Antecipar o parcelamento da sua fatura;
- Realizar um parcelamento após a data de vencimento da fatura.

Caso esta fatura não seja paga até a sua data de vencimento, a próxima conterá juros e encargos.

### CENTRAL DE RELACIONAMENTO

3004 0800  
(Capitais e Regiões Metropolitanas)  
0800 703 9391  
(Demais Localidades)

### OUTROS CONTATOS

0800 701 0412  
(Ouvidoria) Horário de atendimento:  
Em dias úteis das 9h às 18h

0800 077 6266  
(Sac)

### Juros e Encargos

Crédito rotativo 20,99% a.m.  
Parcelamento de Fatura 18,99% a.m.  
Financiamento de Fatura 18,99% a.m.  
Compra parcelada com juros 8,49% a.m.  
Mora 1,00% a.m.  
Multas 2,00%  
Atraso 20,99% a.m.  
IOF 0,01% dia + 0,38% adicional  
IOF Despesas no exterior 0,00%  
CET Atraso (21,62% a.m.) (947,27% a.a.)  
CET Saque (0,63% a.m.) (7,78% a.a.)  
CET Parcelamento de Fatura (19,62 a.m.) (760,04% a.a.)  
CET Financiamento de Fatura (19,64% a.m.) (760,04% a.a.)  
CET Compras Parceladas com Juros (8,93% a.m.) (179,11% a.a.)  
CET Crédito Rotativo (21,62 a.m.) (947,27% a.a.)  
CET Máximo 947,27 a.a.

### Encargos para o próximo período

Crédito rotativo 21,99% a.m.  
Parcelamento de fatura 20,99% a.m.  
Financiamento de fatura 20,99% a.m.  
Compra parcelada com Juros (9,49% a.m.) (196,82% a.a.)  
CET Atraso (22,62% a.m.) (1.055,41% a.a.)  
CET Saque (0,63% a.m.) (7,78% a.a.)  
CET Parcelamento de Fatura (19,68% a.m.) (953,49% a.a.)  
CET Financiamento de Fatura (21,69% a.m.) (954,53% a.a.)  
CET Compras Parceladas com Juros (9,95% a.m.) (212,14% a.a.)  
CET Crédito Rotativo (21,62% a.m.) (947,27% a.a.)  
CET Máximo 1.055,41% a.a.

**EM BRANCO**



**PROCON**  
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR  
MARACANAÚ



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ

**SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MARACANAÚ**

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR**

Número de Atendimento: 2403056400100018301

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): LUZIA FERREIRA ALBUQUERQUE - CNPJ/CPF: 073.343.033-34

Endereço: Rua 9 - N°55 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-300

Telefone: (85) 9976-8602

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: UZE PROMOTORA DE VENDAS LTDA

Nome Fantasia: Uze

CPF/CNPJ: 20.275.263/0001-10

Endereço de Correspondência:

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **01/04/2024 às 09:00** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **ANTONIO JOSÉ DE VASCONCELOS SILVA**, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.<sup>a</sup>, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

**Relato:**

Relata a consumidora que é cliente do FRANGOLÂNDIA e fez um cartão de crédito UZE( final: 6010). Ocorre que a consumidora fez uma renegociação e pagou no dia 06.12.2024 o valor R\$ 1.497,50. Afirma a consumidora que pagou o valor alto, pois o valor era menor em torno de R\$ 600 reais e a consumidora está recebendo varias ligações cobrando anuidade, referente a um cartão de crédito que desconhece.



**PROCON**  
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR  
MARACANAÚ

**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ**

**SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MARACANAÚ**

Pedido: Requer a consumidora esclarecimentos, e o reembolso do valor pago.

Notificamos ainda que V.S.<sup>a</sup> deverá chegar impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta injustificada à audiência acima designada implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 07 de Março de 2024 .

JOSÉ VALCLÉCIO DA SILVA DE SOUSA - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias

Procon - Maracanaú

Assinado por certificação digital

Recebi a presente notificação nesta data:

07/03/24

Ass. do consumidor(a):

Luíza Ferreira Albuquerque  
LUÍZA FERREIRA ALBUQUERQUE

Rastreamento

YJ 817 213 766 BR



REGISTRADO LÓGICO



**Objeto entregue ao destinatário**

Pela Unidade de Distribuição, Sao Paulo - SP  
13/03/2024 17:37



**Objeto saiu para entrega ao destinatário**

Sao Paulo - SP  
13/03/2024 11:05



**Objeto postado**

Maracanau - CE  
08/03/2024 11:25



EM BRANCO



**PROCON**  
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR  
**MARACANAÚ**

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ  
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR



## TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Nº DE ATENDIMENTO 24.03.0564.001.00018 – 301

**Reclamante/Consumidor(a):** Luzia Ferreira Albuquerque, **CPF:** 073.343.033-34, **Endereço:** Rua 09, Nº 55, **Bairro:** Jereissati I, **Cidade:** Maracanaú – CE, **CEP:** 61.900-300, **Telefone:** (85) 99976-8602 (filha).

**Reclamada:** Uze Promotora de Vendas LTDA, **CNPJ:** 20.275.263/0001-10, **Endereço:** Rua Soldado Luiz Gonzaga Das Virgens, Edifício Lizcorporate, Nº 111, **Bairro:** Caminho das Árvores, **Cidade:** Salvador – BA, **CEP:** 41.820-560.

Ao 1º de abril de 2024 às 09h00, na sala de conciliação do Procon Maracanaú, Órgão da prefeitura Municipal de Maracanaú, situado na Rua 04, nº 370, Bairro Jereissati I, Maracanaú – CE, realizou-se a audiência de conciliação do processo administrativo reclamatório de número e partes supracitados, tendo como CONCILIADOR Antonio José de Vasconcelos Silva, matrícula de nº 26.291.

Aberta a audiência, a consumidora reiterou a inicial, informando que não tem conhecimento da origem do outro débito informado pelo preposto da empresa DM Instituição de Pagamento S.A durante este ato, bem como não foi advertida em momento nenhum de que existiria um parcelamento em andamento.

Facultada a palavra ao preposto do fornecedor DM Instituição de Pagamento S.A, este reitera os termos da defesa e esclarece que em uma interação com a central de cobrança em 02/06/2023, foi fornecido à cliente o valor total da fatura de junho de 2023, incluindo as parcelas pendentes de um parcelamento anterior. Na ocasião, a cliente concordou em parcelar a fatura com vencimento em 10/06/2023, totalizando R\$ 1.612,94, em 12 parcelas de R\$ 299,63 cada. Foi explicado que, após o pagamento da primeira parcela, as faturas subsequentes incluiriam não apenas a parcela de R\$ 299,63, mas também a parcela do parcelamento anterior ainda ativo no valor de R\$ 106,72. No entanto, conforme evidenciado no detalhamento das faturas, a cliente não cumpriu o acordo combinado, efetuando o pagamento apenas da parcela referente ao parcelamento da fatura de junho de 2023, no valor de R\$ 299,63. Dado que o pagamento era inferior ao valor total da fatura, o sistema automaticamente parcelou o saldo residual devedor em 6x.

Facultada novamente a palavra à parte autora, esta informa que discorda com os esclarecimentos apresentados durante este ato, e que como não houve solução para sua demanda, irá recorrer ao Poder Judiciário com o objetivo de ter sua demanda atendida.

### DO CONCILIADOR:

Ante o exposto, e **não havendo acordo** entre as partes acima qualificadas durante este ato, encaminho a presente demanda ao Setor Jurídico para análise, determinação e demais atos que entender necessários.

Dito isto, e discutido o objeto desta demanda durante o ato, **as partes não formalizaram acordo.**

Informo ainda que a empresa DM Instituição de Pagamento S.A, CNPJ 16.581.207/0001-37 enviou representante, o sr. Iramar Alves da Silva, CPF 017.756.833-03, em substituição a empresa presente no polo passivo desta demanda.

O preposto fez ainda juntada ao processo de carta de preposto, defesa administrativa, procuração e atos constitutivos.

**Endereço:** Rua 04, Nº 370, **Bairro:** Jereissati I, Maracanaú – CE, **CEP:** 61.900-350.

**E-mail:** audiencia\_procon@maracanau.ce.gov.br - **Telefone:** (85) 3521-5900 / 3521-5901 / 0800 275 1011

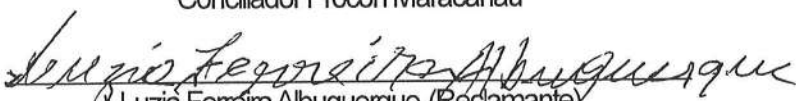


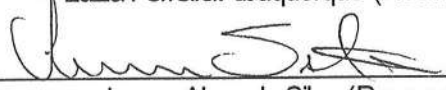
O termo de audiência de conciliação foi lido, tendo partes concordadas com o presente, e uma cópia disponibilizado aos mesmos ao final do ato.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente audiência de conciliação.

Maracanaú/CE, 1º de abril de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Antonio José de Vasconcelos Silva  
Conciliador Procon Maracanaú


  
\_\_\_\_\_  
Luzia Ferreira Albuquerque (Reclamante)

  
\_\_\_\_\_  
Iramar Alves da Silva (Preposto)  
Uze Promotora de Vendas LTDA (Reclamada)

## CARTA DE PREPOSIÇÃO

DM INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A inscrito no CNPJ sob o nº 16.581.207/0001-37, representado pelo seu procurador, **LUCIANO DA SILVA BURATTO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 179.235, portador do CPF/MF sob nº 262.064.278-70, nomeia e constitui como seus prepostos: **Iramar Alves da Silva - CPF 017.756.833-03, com poderes para transigir**, para a finalidade de representá-la na **RECLAMAÇÃO** perante ao PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ - CE.

São Paulo, 28 de março de 2024.

  
LUCIANO DA SILVA BURATTO  
OAB SP 179.235

EM BRANCO



## ESCLARECIMENTOS PROCON

Autor: LUZIA FERREIRA ALBUQUERQUE  
CPF do Autor: 07334303334  
Conta cedida: NÃO

### Dados do produto

Bandeira: PRIVATE LABEL  
Parceiro/Loja: Super Frangolândia  
Data do Cadastramento: 06/02/2015

### Comportamento - Compras/Pagamentos

Gerou fatura para o vencimento 10/06/2023 no valor total de R\$1.612,94, onde contemplava as 4ª parcelas das compras feitas em 03/02/2023, 27/02/2023, 3ª parcela do parcelamento da fatura do mes 03/2023, iof's, reembolso de despesa de cobrança de terceiros, pacote sms, anuidade, multa, mora, juros remuneratórios e seguro perda/roubo - **Cliente optou pelo parcelamento da fatura em 12x de R\$299,63;**

Gerou fatura para o vencimento 10/07/2023 no valor total de R\$435,96, onde contemplava a 2ª parcela do parcelamento da fatura do mes 06/2023, 4ª parcela do parcelamento da fatura do mes 03/2023, iof principal, pacote sms, seguro perda/roubo e anuidade - **Cliente efetuou pagamento a menor no valor de R\$299,63;**

Como o pagamento realizado foi menor que o total da fatura, o sistema realizou o parcelamento automático rotativo do saldo residual devedor, parcelando em 6x de R\$40,53;

Gerou fatura para o vencimento 10/08/2023 no valor total de R\$474,31, onde contemplava 3ª parcela do parcelamento da fatura do mes 06/2023, 5ª parcela do parcelamento da fatura do mes 03/2023, 1ª parcela do parcelamento automático rotativo do saldo residual devedor, da fatura do mês 07/2023, pacote sms, seguro perda/roubo e anuidade - **Cliente efetuou pagamento a menor no valor de R\$299,63;**

Como o pagamento realizado foi menor que o total da fatura, o sistema realizou o parcelamento automático rotativo do saldo residual devedor, parcelando em 6x de R\$51,92;

EM BRANCO



Gerou fatura para o vencimento 10/09/2023 no valor total de R\$526,14, onde contemplava 4ª parcela do parcelamento da fatura do mes 06/2023, 6ª parcela do parcelamento da fatura do mes 03/2023, 2ª parcela do parcelamento automático rotativo do saldo residual devedor, da fatura do mês 07/2023, 1ª parcela do parcelamento automático rotativo do saldo residual devedor, da fatura do mês 08/2023, pacote sms, seguro perda/roubo e anuidade - **Cliente efetuou pagamento a menor no valor de R\$299,63;**

Como o pagamento realizado foi menor que o total da fatura, o sistema realizou o parcelamento automático rotativo do saldo residual devedor, parcelando em 6x de R\$67,32;

Gerou fatura para o vencimento 10/10/2023 no valor total de R\$593,54, onde contemplava a 5ª parcela do parcelamento da fatura do mes 06/2023, 7ª parcela do parcelamento da fatura do mes 03/2023, 3ª parcela do parcelamento automático rotativo do saldo residual devedor, da fatura do mês 07/2023, 2ª parcela do parcelamento automático rotativo do saldo residual devedor, da fatura do mês 08/2023, 1ª parcela do parcelamento automático rotativo do saldo residual devedor, da fatura do mês 09/2023, pacote sms, seguro perda/roubo e anuidade - **Cliente efetuou pagamento a menor no valor de R\$299,63;**

Como o pagamento realizado foi menor que o total da fatura, o sistema realizou o parcelamento automático rotativo do saldo residual devedor, parcelando em 6x de R\$89,74;

Efetou novas compras em 27/10/2023 nos valores de R\$135,68, R\$4,09;

Gerou fatura para o vencimento 10/11/2023 no valor total de R\$714,79, onde contemplava as compras feitas em 27/10/2023, 6ª parcela do parcelamento da fatura do mes 06/2023, 4ª parcela do parcelamento automático rotativo do saldo residual devedor, da fatura do mês 07/2023, 3ª parcela do parcelamento automático rotativo do saldo residual devedor, da fatura do mês 08/2023, 2ª parcela do parcelamento automático rotativo do saldo residual devedor, da fatura do mês 09/2023, 1ª parcela do parcelamento automático rotativo do saldo residual devedor, da fatura do mês 10/2023, pacote sms, seguro perda/roubo e anuidade - **Não localizamos o pagamento até a data de 14/11/2023;**

#### Dados Negativação

Não localizamos negativação no nome da cliente;

Conta ativa;

EM BRANCO

## Contatos - Cobrança/Central de Relacionamento

---

Contato em 02/06/2023 - Cliente realizou parcelamento da fatura com vencimento 10/06/2023, em 12x de R\$299,63

## Conclusão parecer de fraude

---

Não emitido o Parecer do setor de Prevenção a fraude, em função do cliente não alegar desconhecer a dívida;

## Síntese – Fato Gerador x Análise Conta do Cliente

---

Na reclamação apresentada, a cliente afirma que um acordo foi estabelecido com base na expectativa de que sua fatura incluiria apenas a parcela de R\$299,63, juntamente com compras de R\$135,68 e R\$4,09. Em uma interação com nossa central de cobrança em 02/06/2023, fornecemos à cliente o valor total da fatura de junho de 2023, incluindo as parcelas pendentes de um parcelamento anterior. Na ocasião, a cliente concordou em parcelar a fatura com vencimento em 10/06/2023, totalizando R\$1.612,94, em 12 parcelas de R\$299,63 cada. Foi explicado que, após o pagamento da primeira parcela, as faturas subsequentes incluiriam não apenas a parcela de R\$299,63, mas também a parcela do parcelamento anterior ainda ativo no valor de R\$106,72.

No entanto, conforme evidenciado no detalhamento das faturas, a cliente não cumpriu o acordo combinado, efetuando o pagamento apenas da parcela referente ao parcelamento da fatura de junho de 2023, no valor de R\$299,63. Dado que o pagamento era inferior ao valor total da fatura, o sistema automaticamente parcelou o saldo residual devedor em 6x.



EM BRANCO



**CONTRATO SOCIAL**  
**DMCARD Proc. de Dados e Central de Atendimento Ltda.**  
 JUCESP PROTOCOLO  
 2.276.348/15-0

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**DMCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA**  
**CNPJ nº 05.353.090/001-57**  
**NIRE nº 33.212.797-216**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados, DENIS CÉSAR CORREIA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 20.446.916-8/SSP-SP e CPF nº 100.540.518-06, residente e domiciliado nesta cidade de São José dos Campos/SP, à Rua Antenor Raimundo da Silva, nº 25 - Urbauva, Cep 12244-525, WILLIAN BRUNELLI DE SOUZA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 33.120.226-8/SSP-SP e CPF nº 348.727.058-45, residente e domiciliado na cidade de Mogi das Cruzes/SP na Rua dos Jobstels, 61 - Quadra 37, Lote 14, Residencial Arua Lages I, CEP 08771-720, e JUAN PABLO GARCIA AGUDO, Argentino, casado no regime da comunhão parcial de bens, Empresário, portador do RNE W354116-0, emitida pelo CIMCRE/OGPMAF e CPF nº 089.123.768-29, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, à Alameda Gabriel Monteiro da Silva, 1416, Aptio 51, Jardim América, CEP 01452-000, na qualidade de únicos sócios da sociedade empresária limitada **DMCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA**, estabelecida nesta cidade de São José dos Campos/SP, na Av. Engenheiro Juarez de Siqueira Brito Wanderley, nº 240, 1º andar, Eldorado, CEP 12238-565, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05.353.090/001-57, cujo Contrato Social encontra-se registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 33.212.797-216, em sessão de 24/10/2002, e última alteração registrada na JUCESP sob nº 277.563/13-6, em 05/08/2013, resolvem de comum acordo, alterar o contrato social da empresa, segundo as cláusulas e condições seguintes, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

- CLÁUSULA PRIMEIRA:** Alterar a Denominação Social da Sociedade para **DMCARD PROCESSAMENTO DE DADOS E CENTRAL DE ATENDIMENTO LTDA**.
- CLÁUSULA SEGUNDA:** Alterar as Atividades da empresa para Serviços de Processamento de Dados e Serviços de Call Center e Teletendimento.
- CLÁUSULA TERCEIRA:** Alterar o endereço do sócio WILLIAN BRUNELLI DE SOUZA, para Rua dos Jobstels, 100 - Quadra 37, Lote 14, Residencial Arua Lages I, em Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, CEP 08771-920.

Diante das modificações acima e, em conformidade com a vontade dos sócios, o Contrato Social passa a vigorar com a redação constante da Consolidação Contratual a seguir transcrita.

DMCARD Processamento de Dados e Central de Atendimento Ltda.  
 Av. Eng. Juarez de Siqueira Brito Wanderley, 240, 1º andar - Eldorado - São José dos Campos SP  
 CEP: 12238-565 / Fone: (12) 2136-6129



**CONTRATO SOCIAL**  
**DMCARD Proc. de Dados e Central de Atendimento Ltda.**  
 JUCESP PROTOCOLO  
 2.276.348/15-0

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA**  
**DMCARD PROCESSAMENTO DE DADOS E CENTRAL DE ATENDIMENTO LTDA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial **DMCARD PROCESSAMENTO DE DADOS E CENTRAL DE ATENDIMENTO LTDA**, com sede na cidade de São José dos Campos - SP, na Av. Engenheiro Juarez de Siqueira Brito Wanderley, nº 240, 1º andar - Eldorado, CEP 12238-565.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A Sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais em outra dependência, em qualquer localidade situada no território nacional, mediante alteração do Contrato Social, assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem por objeto Serviços de Processamento de Dados e Serviços de Call Center e Teletendimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O capital social é R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) dividido em 1.000.000 (um milhão) de quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente do País, pelas sócias:

DENIS CÉSAR CORREIA	47,50%	475.000 quotas	R\$-475.000,00
WILLIAN BRUNELLI DE SOUZA	47,50%	475.000 quotas	R\$-475.000,00
JUAN PABLO GARCIA AGUDO	5,00%	50.000 quotas	R\$- 50.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100,00%</b>	<b>1.000.000 quotas</b>	<b>R\$-1.000.000,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade, cujas atividades iniciaram em 17 de outubro de 2002, tem prazo de duração indeterminado e a responsabilidade dos sócios é limitada ao montante do Capital Social.

**CLÁUSULA QUINTA:** A administração da sociedade caberá a qualquer dos sócios, em conjunto ou isoladamente, com os poderes e atribuições de gestores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização expressa do outro sócio. (Artigos 597, VI; 1013, 1015, 1064, CC/2002).

**CLÁUSULA SEXTA:** Os poderes para praticar quaisquer dos atos relacionados abaixo, que importem responsabilidades ou obrigações da sociedade ou de outra sociedade na qual ela participe do capital social, estarão sujeitos à deliberação dos sócios, representando a maioria do capital social, a saber:

- abrir ou extinguir filiais, escritórios ou representações;
- aumentar ou diminuir o capital social;
- subcrever ou transferir quotas ou ações;

DMCARD Processamento de Dados e Central de Atendimento Ltda.  
 Av. Eng. Juarez de Siqueira Brito Wanderley, 240, 1º andar - Eldorado - São José dos Campos SP  
 CEP: 12238-565 / Fone: (12) 2136-6129



**CONTRATO SOCIAL**  
**DMCARD Proc. de Dados e Central de Atendimento Ltda.**  
 JUCESP PROTOCOLO  
 2.276.348/15-0

- transferir reserva de capital, de conformidade com as disposições legais aplicáveis à espécie;
- realizar transações entre a sociedade ou qualquer subsidiária e suas empregadas, diretores, colégios ou acionistas;
- nomear auditores;
- participar de qualquer atividade fora do curso normal das negócios;
- aprovar o orçamento anual operacional e o orçamento anual de despesas; e
- alterar o presente contrato social ou instrumentos contratuais de quaisquer sociedades nas quais a DMCARD participe.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os sócios administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, e em Assembleia Geral especialmente convocada, deverão deliberar sobre a distribuição do resultado apurado, que poderá ser proporcional ou desproporcional à participação dos mesmos no capital social.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Nos quinze meses subsequentes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão os sócios administradores, quando for o caso.

**CLÁUSULA OITAVA:** As quotas são indivisíveis e ao sócio é permitido dispor, total ou parcialmente, de sua cota de participação, desde que, obrigatoriamente, respeite o direito de preferência para aquisição dos demais sócios, somente podendo transferir as quotas para terceiros com a anuência dos sócios.

**CLÁUSULA NONA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Falvendo ou intermitindo qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os sócios remanescentes, apurando-se, mediante balanço especial levantado no prazo de até 30 (dias) após o fato, os haveres do referido sócio, que deverão ser pagos aos seus herdeiros e sucessores, em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 dias após levantamento do referido balanço.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** No hipótese de remanescer apenas uma sócia, a sociedade poderá continuar suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou limitando interesse destes ou do sócio remanescente, o valor dos respectivos haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da decisão, verificada em balanço especialmente levantado, sendo o pagamento realizado em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O mesmo procedimento será adotado e em outros casos em que a sociedade se resqueira em relação a qualquer dos seus sócios, em especial nos casos de dissolução parcial da sociedade ou na hipótese de inadimplemento de cláusula do presente Contrato.

DMCARD Processamento de Dados e Central de Atendimento Ltda.  
 Av. Eng. Juarez de Siqueira Brito Wanderley, 240, 1º andar - Eldorado - São José dos Campos SP  
 CEP: 12238-565 / Fone: (12) 2136-6129



**CONTRATO SOCIAL**  
**DMCARD Proc. de Dados e Central de Atendimento Ltda.**  
 JUCESP PROTOCOLO  
 2.276.348/15-0

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** No caso de extinção da sociedade, o remanescente de seu patrimônio será repartido entre todos os seus sócios, na proporção dos respectivos direitos líquidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Em casos omissos serão regidos pelo Código Civil Brasileiro e pelas demais diplomas legais aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, não estar impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, e contra a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro da Comarca de São José dos Campos no Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas todas as questões, dúvidas ou cláusulas omissas no presente instrumento.

E, por estarem assim de pleno e comum acordo, assinam o presente Contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se por seus herdeiros e sucessores a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento. E, depois de cumpridas as formalidades legais, a primeira via será registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

São José dos Campos, 10 de dezembro de 2013.

Denis César Correia

Juan Pablo Garcia Agudo

Willian Brunelli de Souza  
 Willian Brunelli de Souza

Juan Pablo Garcia Agudo

Melquíades Alves de Sousa  
 R.G. 14.046.981-4 - SSP - SP



DMCARD  
 Av. Eng. Juarez de Siqueira Brito Wanderley, 240, 1º andar - Eldorado - São José dos Campos SP  
 CEP: 12238-565 / Fone: (12) 2136-6129

EM BRANCO



DECLARAÇÃO

Eu, DENIS CESAR CORREIA, portador da Cédula de Identidade nº 20446916-8, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 103.540.618-06, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa DMCARD PROCESSAMENTO DE DADOS E CENTRAL DE ATENDIMENTO LTDA, DECLARO estar ciente que o ESTABELECIMENTO situado no(a) Avenida Engenheiro Juarez de Siqueira Brito Wanderley, 240, 1º ANDAR, Eldorado, São Paulo, São José dos Campos, CEP 12238-565, NÃO PODERÁ EXERCER suas atividades sem que tenha um CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 55.660, de 30 de março de 2010.

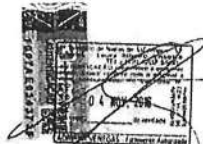
Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

DENIS CESAR CORREIA

RG: 20446916-8

DMCARD PROCESSAMENTO DE DADOS E CENTRAL DE ATENDIMENTO LTDA



JUCESP  
27 02 19

empresas de serviços, incluindo programas de fidelidade e incentivo, além da produção de materiais associados, como cartões personalizados e materiais de divulgação; prestar serviços de call center e teleatendimento";

(iii) Discussão e deliberação para alteração do artigo 9º, alínea "g", para que passe a constar que a Assembleia Geral da Companhia tenha competência para deliberar, previamente, sobre a celebração de todos e quaisquer contratos, cujo valor seja superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

(iv) Outros assuntos do conjunto de interesses dos acionistas e da Companhia relacionados aos assuntos acima; e

(v) Atualização e Consolidação do Estatuto Social da Companhia.

Os termos iniciados em maiúsculas, não expressamente definidos neste Edital de Convocação terão o significado a eles atribuído na Escritura.

São José dos Campos/SP, 04 de dezembro de 2018.

DMCARD CARTÕES DE CRÉDITO S.A.  
Denis Cesar Correia

JUCESP  
27 02 19



DMCARD CARTÕES DE CRÉDITO S.A. Rubrica:  
CNPJ/MF nº 16.581.207/0001-37  
NIRE 35.300.439.295

Sociedade por Ações de Capital Fechado

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Acionistas de DMCARD Cartões de Crédito S.A. a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 12 de dezembro de 2018, às 10:00 horas, na sede da Companhia, na Avenida Engenheiro Juarez de Siqueira Brito Wanderley, nº 240, Bairro Eldorado, CEP 12238-565, na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias constantes da Ordem do Dia:

(i) Deliberação para a mudança da sede da Companhia, a fim de que esta passe a ser na Avenida Cassiano Ricardo, nº 521, 3º Andar, Sala 02, Torre B, Bairro Parque Residencial Aquarius, CEP: 12246-870, em São José dos Campos/SP;

(ii) Discussão e deliberação para alteração do objeto social da Companhia, de modo a incluir a possibilidade de recebimento ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou cartões, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento, de modo que o objeto social passe a ser o seguinte: "A Companhia tem por objeto emitir e administrar cartões de crédito próprios ou de terceiros, podendo, para tanto, aprovar solicitações de cartões de crédito e emitir os cartões; credenciar estabelecimentos para operar com os cartões; processar dados e elaborar documentos relacionados à posse e ao uso dos cartões; obter, junto a instituições financeiras, financiamento em nome e por conta dos portadores de cartões, negociando taxas e celebrando contratos de empréstimos em nome deles; conhecer fiança, assumindo os riscos do inadimplemento dos portadores de cartões perante as instituições financeiras; prestar serviços de administração do financiamento, de consultoria, planejamento e de treinamento relacionados a cartões de crédito; desenvolver e implantar sistemas de automação relacionados ao funcionamento de cartões de crédito; realizar recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou cartões, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; desenvolver e administrar programas de relacionamento entre consumidores, lojas, indústrias e outras

JUCESP  
27 02 19

DMCARD CARTÕES DE CRÉDITO S.A.  
CNPJ/MF: 16.581.207/0001-37  
NIRE: 35300439295

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA  
EM 12/12/2018

I. DATA, HORA E LOCAL: Aos 12 dias do mês de dezembro de 2018, às 10:00 horas, na sede da DMCARD Cartões de Crédito S.A., sociedade anônima de capital fechado, inscrita no Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, ("CNPJ/MF") sob o nº 16.581.207/0001-37 ("Companhia"), na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Juarez de Siqueira Brito Wanderley, nº 240, Eldorado, CEP 12.238-565.

II. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação nos termos do Artigo 124, parágrafo 4º, da Lei 6.404/76, ("Lei das Sociedades por Ações") e do Artigo 7º, parágrafo 1º, do Estatuto Social da Companhia, estando presentes os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, quais sejam: (i) DENIS CESAR CORREIA, brasileiro, casado, Empresário, residente e domiciliado na cidade de São José dos Campos/SP, a Rua Antenor Raimundo da Silva, nº 25, Urbanova, CEP 12.244-525, portador do RG nº 20.446.916-8, e do CPF nº 103.540.518-06, (ii) JUAN PABLO GARCIA AGUDO, argentino, divorçado, Empresário, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, a Alameda Gabriel Monteiro da Silva, nº 1416, Apto 51, Jardim América, CEP 01.442-000, portador do RNE nº W354116-0, e do CPF nº 089.123.768-29, e (iii) WBBUS HOLDING LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.262.789/0001-42, com sede em Mogi das Cruzes/SP, na Rua Manuel de Oliveira, 269, torre 01, sala 203, Vila Mogilar, CEP: 08773-130, neste ato representada por seu sócio-diretor, WILLIAN BRUNELLI DE SOUZA, brasileiro, solteiro, Empresário, residente e domiciliado na cidade de Mogi das Cruzes, a Rua dos Iatobás, nº 100, Quadra 37, Lote 14, Residencial Araú Lagos I, CEP 08.771-920, portador do RG nº 33.120.226-8, e do CPF nº 368.727.038-65.

III. MESA: Eleitos por unanimidade os Srs. Denis Cesar Correia, Presidente, e Juan Pablo Garcia Agudo, Secretário, que em conjunto conduziram a Assembleia Geral.

IV. ORDEM DO DIA: É a seguinte a pauta para as devidas deliberações:

- Exame e deliberação da proposta de Administração para a mudança da sede da Companhia, a fim de que esta passe a ser na Avenida Cassiano Ricardo, nº 521, 3º Andar, Sala 02, Torre B, Bairro Parque Residencial Aquarius, CEP: 12246-870, em São José dos Campos/SP;
- Inclusão das atividades de Junco ao objeto social da Companhia, possibilitando o recebimento ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou cartões, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento;
- Discussão e deliberação para alteração do artigo 9º, alínea "g", para que passe a constar que a Assembleia Geral da Companhia possa autorizar previamente a celebração de todos e quaisquer contratos, cujo valor seja superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); e
- Atualização e Consolidação do Estatuto Social da Companhia.

**EM BRANCO**

V. DELIBERAÇÕES: Os acionistas presentes, por unanimidade de votos, após discutidas e votadas as matérias objeto da ordem do dia, deliberam:

(a) Aprovar, por unanimidade, a mudança da sede da Companhia, fim de que esta passo a ser na Avenida Cassiano Ricardo, nº 521, 3º Andar, Sala 02, Torre B, Bairro Parque Residencial Aquarius, CEP: 12246-870, em São José dos Campos/SP, de modo a alterar o Capítulo I "Da Denominação, Objeto, Sede e Duração", artigo 3º, do Estatuto Social, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO I

Da Denominação, Objeto, Sede e Duração

Artigo 3º - A Companhia tem sua sede e foro na Avenida Cassiano Ricardo, nº 521, 3º Andar, Sala 02, Torre B, Bairro Parque Residencial Aquarius, CEP: 12246-870, em São José dos Campos/SP, podendo, por deliberação da Assembleia Geral, abrir, transferir e extinguir sucursais, filiais, agências, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos, em qualquer parte do território nacional e no exterior.

(b) Alterar o objeto social da Companhia, de modo a alterar o Capítulo I "Da Denominação, Objeto, Sede e Duração", artigo 2º, do Estatuto Social, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO I

Da Denominação, Objeto, Sede e Duração

Artigo 2º - A Companhia tem por objeto emitir e administrar cartões de crédito próprios ou de terceiros, podendo, para tanto, aprovar solicitações de cartões de crédito e emitir os cartões; credenciar estabelecimentos para operar com os cartões; processar dados e elaborar documentos relacionados à posse e ao uso dos cartões; obter, junto a instituições financeiras, financiamento em nome e por conta dos portadores de cartões, negociando taxas e celebrando contratos de empréstimos em nome deles; conceder fiança, assumindo os riscos do inadimplemento dos portadores de cartões perante as instituições financeiras; prestar serviços de administração do financiamento, de consultoria, planejamento e de treinamento relacionados a cartões de crédito; desenvolver e implantar sistemas de automação relacionados ao funcionamento de cartões de crédito; realizar recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou cartões, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; desenvolver e administrar programas de relacionamento entre consumidores, lojas, indústrias e outras empresas de serviços, incluindo programas de fidelidade e incentivo, além da produção de materiais associados, como cartões personalizados e materiais de divulgação; prestar serviços de call center e teleatendimento.

(c) Alterar o Capítulo III "Da Assembleia Geral", Artigo 9º, "g", do Estatuto Social, passando este a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 9º - A Assembleia Geral da Companhia terá competência para deliberar sobre as matérias previstas na Lei das S/A e sobre as seguintes matérias, respeitando o quórum qualificado equivalente à aprovação de ações representativas de 75% (setenta e cinco por cento) do capital votante da Companhia:

DMCARD CARTÕES DE CRÉDITO S.A.  
SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL FECHADO  
CNPJ/MF: 16.581.207/0001-37  
NIRE: 35300439295

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

Da Denominação, Objeto, Sede e Duração

Artigo 1º - A DMCARD CARTÕES DE CRÉDITO S/A é uma sociedade anônima de capital fechado, que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem por objeto emitir e administrar cartões de crédito próprios ou de terceiros, podendo, para tanto, aprovar solicitações de cartões de crédito e emitir os cartões; credenciar estabelecimentos para operar com os cartões; processar dados e elaborar documentos relacionados à posse e ao uso dos cartões; obter, junto a instituições financeiras, financiamento em nome e por conta dos portadores de cartões, negociando taxas e celebrando contratos de empréstimos em nome deles; conceder fiança, assumindo os riscos do inadimplemento dos portadores de cartões perante as instituições financeiras; prestar serviços de administração do financiamento, de consultoria, planejamento e de treinamento relacionados a cartões de crédito; desenvolver e implantar sistemas de automação relacionados ao funcionamento de cartões de crédito; realizar recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou cartões, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; desenvolver e administrar programas de relacionamento entre consumidores, lojas, indústrias e outras empresas de serviços, incluindo programas de fidelidade e incentivo, além da produção de materiais associados, como cartões personalizados e materiais de divulgação; prestar serviços de call center e teleatendimento.

Parágrafo Único - A Companhia pode participar de quaisquer outras sociedades, mediante deliberação da Assembleia Geral.

Artigo 3º - A Companhia tem sua sede e foro na Avenida Cassiano Ricardo, nº 521, 3º Andar, Sala 02, Torre B, Bairro Parque Residencial Aquarius, CEP: 12246-870, em São José dos Campos/SP, podendo, por deliberação da Assembleia Geral, abrir, transferir e extinguir sucursais, filiais, agências, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos, em qualquer parte do território nacional e no exterior.

Artigo 4º - A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

JUCESP  
27 02 19

(g) autorizar previamente a celebração de todos os quaisquer contratos cujo valor seja superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

(d) Consolidar o Estatuto Social desta companhia, o qual segue em anexo.

VI. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foi encerrada a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. Local: Avenida Engenheiro Juarez de Siqueira Brito Wanderley, nº 240 - Eldorado, na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, 12 de dezembro de 2018.

Presentes: Denis Cesar Correia, como Presidente, e Juan Pablo Garcia Agudo, como Secretário.

Assinam a presente Ata: WBBS Holding Ltda., representada por Willian Brunelli de Souza, Denis Cesar Correia e Juan Pablo Garcia Agudo, todos acionistas e representando a totalidade do capital social.

Presidente da Reunião  
Denis Cesar Correia

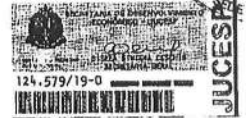
Secretário da Reunião  
Juan Pablo Garcia Agudo

ACIONISTAS

Denis Cesar Correia  
CPF: 103.540.518-66

Juan Pablo Garcia Agudo  
CPF: 089.123.768-29

Willian Brunelli de Souza  
WBBS Holding Ltda.  
CNPJ: 26.262.789/0001-42  
Repros: Willian Brunelli de Souza  
CPF: 368.727.038-65



JUCESP  
27 02 19  
CAPÍTULO II  
Do Capital Social e das Ações

Artigo 5º - O capital social é de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 10.000.000 (dez milhões) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo Único - Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais, as quais serão tomadas na forma da legislação aplicável, sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social.

Artigo 6º - Os acionistas terão preferência na subscrição de novas ações decorrentes do aumento do capital social, fixando-se o prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação da respectiva deliberação para o exercício de preferência.

CAPÍTULO III  
Da Assembleia Geral

Artigo 7º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, reunindo-se ainda extraordinariamente sempre que os interesses sociais ou a lei assim exigirem.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral será convocada na forma da lei. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo Segundo - A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, por quem a Assembleia Geral indicar. O presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para secretariá-lo.

Parágrafo Terceiro - O acionista pode fazer representar-se na Assembleia Geral por procurador, constituído na forma do artigo 126 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S/A").

Artigo 8º - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei e neste Estatuto Social, serão tomadas por acionistas que representem a maioria absoluta do capital social votante da Companhia, não se computando os votos em branco.

Artigo 9º - A Assembleia Geral da Companhia terá competência para deliberar sobre as matérias previstas na Lei das S/A e sobre as seguintes matérias, respeitando o quórum qualificado equivalente à aprovação de ações representativas de 75% (setenta e cinco por cento) do capital votante da Companhia:

- a) a declaração e/ou o pagamento de dividendos ou qualquer outra forma de distribuição de lucros pela Companhia, incluindo juros sobre capital próprio;
- b) fixação de orientações gerais dos negócios da Companhia;
- c) eleição e destituição dos Diretores da Companhia e fixação das respectivas atribuições, observado o que a respeito dispuser o presente Estatuto Social;

EM BRANCO

- d) fiscalização da gestão dos Diretores, e, a qualquer tempo, dos livros e documentos da Companhia, bem como solicitação de informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração ou sobre quaisquer outros atos;
- e) qualquer alteração no Estatuto Social da Companhia;
- f) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;
- g) previamente a celebração de todos e quaisquer contratos, cujo valor seja superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- h) deliberar sobre a emissão de ações, bônus de subscrição ou títulos e valores mobiliários, incluindo, mas não se limitando a emissão de debêntures, fixando o preço de emissão, forma de subscrição e integralização, prazo e forma para o exercício do direito de preferência e outras condições da emissão;
- i) autorizar a alienação de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros;
- j) escolher e destituir os auditores independentes;
- k) discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício;
- l) eleger os membros do Conselho Fiscal, quando for o caso; e
- m) aprovar qualquer fusão, cisão, incorporação e dissolução da Companhia.

**CAPÍTULO IV**  
Da Administração

Artigo 10º - A administração da Companhia compete à Diretoria.

Artigo 11º - Os membros da Diretoria devem assumir seus cargos dentro de 30 (trinta) dias contados das respectivas datas de nomeação, mediante assinatura de Termo de Posse no livro de atas da Diretoria, permanecendo em seus cargos até a investidura dos novos administradores eleitos.

Artigo 12º - A Assembleia Geral fixará a remuneração individual de cada Diretor da Companhia.

**CAPÍTULO V**  
Da Diretoria

Artigo 13º - A Diretoria é o órgão de representação da Companhia, competindo-lhe praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais.

Artigo 14º - A Diretoria não é um órgão colegiado, podendo, contudo, reunir-se a critério do Diretor Presidente para tratar de aspectos operacionais.

Artigo 15º - A Diretoria é composta por um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente, um Diretor Financeiro e um Diretor sem designação específica, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

*Handwritten initials and marks.*

Artigo 16º - A Companhia será representada e omenada, em nome e validamente obrigada por ato ou assinatura:

a) Do Diretor Presidente, isoladamente;

b) Dos dois Diretores em conjunto; e

c) De um dos Diretores em conjunto com um procurador.

Parágrafo Único: As procurações serão sempre outorgadas pelo Diretor Presidente, sendo que estabelecerão os poderes do procurador e, excetuando-se as procurações outorgadas para fins judiciais, não terão prazo de validade superior a 3 (três) anos.

**CAPÍTULO VI**  
Do Conselho Fiscal

Artigo 17º - O Conselho Fiscal somente será instalado a pedido dos acionistas e possui as competências, responsabilidades e deveres definidos em lei.

Parágrafo Primeiro - O Conselho Fiscal é composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo - O Conselho Fiscal poderá reunir-se sempre que necessário, mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações.

**CAPÍTULO VII**  
Do Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Lucros

Artigo 18º - O exercício social terá início em 01 de janeiro e término em 31 de dezembro. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

Artigo 19º - Em cada exercício, os acionistas terão direito a um dividendo obrigatório correspondente a, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das S/A.

Artigo 20º - A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços. A Companhia poderá ainda declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual, semestral ou trimestral.

Parágrafo Único - Os dividendos distribuídos nos termos deste artigo poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

Artigo 21º - A Companhia poderá remunerar os acionistas mediante pagamento de juros sobre capital próprio, na forma e dentro dos limites estabelecidos em lei.

Parágrafo Único - A remuneração paga nos termos deste artigo poderá ser imputada ao dividendo obrigatório.

**CAPÍTULO VIII**  
Da Liquidação da Companhia

*Handwritten initials and marks.*

Artigo 22º - A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante, ou liquidantes, e o Conselho Fiscal, que deverá funcionar no período de liquidação, ficando-lhes os poderes e remuneração.

**CAPÍTULO IX**  
Das Disposições Finais

Artigo 23º - É vedado à Companhia conceder financiamento ou garantias de qualquer espécie a terceiros, sob qualquer modalidade, para negócios estranhos aos seus interesses sociais.

Artigo 24º - Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das S/A.

**CAPÍTULO X**  
Do Foro

Artigo 25º - A Companhia, seus acionistas, Diretores e membros do Conselho Fiscal (quando instalado), elegem o Foro da Comarca de São José dos Campos/SP para dirimir quaisquer questões relacionadas ou oriundas, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disciplinas contidas na Lei das S/A e nesse Estatuto Social.

*Handwritten signatures of Denis César Correia and Juan Pablo Garcia Agudo.*

*Handwritten signature of William Braville de Souza*  
WBBS Holding Ltda.

DocuSign Envelope ID: D9E306EF-E3A2-48BB-ABCF-482EFD825ACC



**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:**  
DM INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A., pessoa jurídica de direito privado com sede nesta cidade de São José dos Campos - SP, na Avenida Cassiano Ricardo, nº 521, 3º Andar, Sala 02, Torre B, Parque Residencial Aquarius - CEP 12.246-870, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 16.581.207/0001-37, neste ato representada pelo Diretor Presidente Denis César Correia e pelo Diretor Financeiro Tharik Camocardi de Moura, nos termos do seu Estatuto Social.

**OUTORGADOS:**  
LUCIANO DA SILVA BURATTO, advogado regularmente inscrito na Seção Paulista da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/SP) sob o nº 179.235, inscrito no CPF/MF sob o nº 262.064.278-70 (e-mail: luciano.buratto@bes.adv.br) e ALAN DE OLIVEIRA SILVA SHILINKERT, advogado regularmente inscrito na Seção Paulista da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/SP) sob o nº 208.322, inscrito no CPF/MF sob o nº 285.549.878-37 (e-mail: alansilva@bes.adv.br), todos recebendo intimações no mesmo endereço da outorgante.

**PODERES:**  
a quem confere amplos poderes para o foro em geral à defesa de seus direitos e interesses, com cláusula *ad iudicia et extra*, para representar a ora outorgante em qualquer esfera, Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-las nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação em juízo, retirar alvarás judiciais e levantar valores e/ou quantias depositadas judicialmente nas respectivas ações seja da parte contrária ou de terceiros, nomear prepostos, assim como praticar todos atos perante repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, e órgãos da administração pública direta e indireta, agindo em conjunto ou separadamente, podendo, ainda, substabelecer esta em outrem, no todo ou em parte, com reservas de iguais poderes. A Outorgada não tem poderes para confessar, reconhecer a procedência do pedido, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber citação.

EM BRANCO



O presente mandato será assinado na modalidade de Assinatura Eletrônica, ficando justo e acertado: O outorgante: confirma, via assinatura eletrônica, nos moldes do art. 10, da MP nº 2.200-2/2001 e conforme reconhecido pelo novo CPC, em seu art. 105, 5º que estou de acordo com o presente mandato, e, por estar plenamente ciente do seu conteúdo, reafirmo meu compromisso de observar e fazer cumprir as cláusulas aqui estabelecidas, mediante a regular emissão de certificado digital.

**VALIDADE:**

a presente procuração é válida por 12 (doze) meses a contar da presente data.

São José dos Campos, 1º de setembro de 2023

**DENIS CÉSAR CORREIA**  
Diretor Presidente

**THARIK CAMOCARDI DE HORA**  
Diretor Financeiro



**Certificado de Conclusão**

Identificação de envelope: D9E306EF-E3A2-489B-ABC7-482EFD825ACC  
Assunto: Lote Procurações Judiciais - Shinkert  
Envelope fonte:  
Documentos páginas: 10  
Certificadas páginas: 5  
Assinatura página: Ativação  
Site com Envelope (ID ou envelope): Atividade  
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:  
Jacqueline Aparecida Silva Sena  
Rua do Comércio, 12246-870  
São José dos Campos, São Paulo  
jacqueline.sena@voicedm.com.br  
Endereço IP: 64.233.71.164

**Rastreamento de registros**

Status: Original  
set-01-2023 | 11:54

Portador: Jacqueline Aparecida Silva Sena  
jacqueline.sena@voicedm.com.br

Local: DocuSign

**Eventos do signatário**

Tharik Camocardi de Moura  
tharik.moura@voicedm.com.br

**Assinatura**

Tharik Camocardi de Moura

**Registro de hora e data**

Enviado: set-01-2023 | 11:56  
Visualizado: set-01-2023 | 11:58  
Assinado: set-01-2023 | 11:59

UF: DMCARD  
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificação Digital  
Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Usando endereço IP: 64.233.71.164

**Detalhes do provedor de assinatura:**

Tipo de assinatura: ICP Smart Card  
Emissor da assinatura: AC CertSign RFB 05

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**  
Não oferecido através do DocuSign

Denis Cesar Correia  
denis@voicedm.com.br

Denis Cesar Correia

Enviado: set-01-2023 | 11:59  
Visualizado: set-01-2023 | 17:17  
Assinado: set-01-2023 | 17:19

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificação Digital  
Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Usando endereço IP: 186.256.67.114

**Detalhes do provedor de assinatura:**

Tipo de assinatura: ICP Smart Card  
Emissor da assinatura: AC CertSign RFB 05

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**  
Aceito: set-01-2023 | 17:17  
ID: 5a65e69-1b90-4290-b760-6d491da1a704

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabellão	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico criado em: set-13-2020 | 10:46  
Palavras concordadas em: Denis Cesar Correia

**ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE**

From time to time, DMCARD (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to "I agree to use electronic records and signatures" before clicking "CONTINUE" within the DocuSign system.

**Getting paper copies**

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

**Withdrawing your consent**

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

**Consequences of changing your mind**

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

**All notices and disclosures will be sent to you electronically**

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	set-01-2023   11:56
Entrega certificada	Segurança verificada	set-01-2023   17:17
Assinatura concluída	Segurança verificada	set-01-2023   17:19
Concluído	Segurança verificada	set-01-2023   17:19
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
<b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico</b>		

EM BRANCO

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

#### How to contact DMCARD:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:  
To contact us by email send messages to: [leticia.silva@dmcard.com.br](mailto:leticia.silva@dmcard.com.br)

#### To advise DMCARD of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at [leticia.silva@dmcard.com.br](mailto:leticia.silva@dmcard.com.br) and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

#### To request paper copies from DMCARD

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to [leticia.silva@dmcard.com.br](mailto:leticia.silva@dmcard.com.br) and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

#### To withdraw your consent with DMCARD

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to [leticia.silva@dmcard.com.br](mailto:leticia.silva@dmcard.com.br) and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process.

#### Required hardware and software

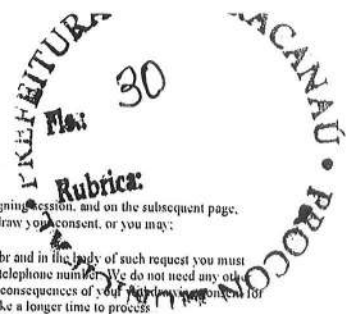
The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/en/quickstart-guides/signing-system-requirements>

#### Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify DMCARD as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by DMCARD during the course of your relationship with DMCARD.



EM BRANCO



**PROCON**  
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR  
**MARACANAÚ**



**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ**  
**PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DE CONSUMIDOR DE MARACANAÚ**

PROCESSO F.A. nº 24.03.0564.001.00018-301

**DESPACHO**

R.h.,

Considerando o teor às fls 19 e 20 encaminho ao setor jurídico os autos do processo administrativo em epígrafe, determinação e demais atos que entender necessários.

Cumpra-se.  
Expedientes necessários.

Maracanaú, 02 de Abril de 2024

---

Terezinha Honório de Medeiros  
Agente Administrativo – 28.920  
Procon Maracanaú

EM BRANCO